



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.  
PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023  
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2023.  
HORÁRIO: 08h40min.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações".**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo "**Menor Percentual de Taxa Administrativa - menor Preço por LOTE**", para a contratação de Empresa/Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1. DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL**

**1.1 - DATA DE JULGAMENTO**

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", no dia 25/08/2023 às 08h40min horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia 25/08/2023.**

**1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

**2. DO OBJETO**

**2.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de Empresa/Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras, por estudantes**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2 - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência.**

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	290	02.002.04.121.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	550	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	720	04.001.04.123.0003.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	820	04.002.04.123.0003.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



2023	1160	05.001.12.361.0004.2033	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1330	05.001.12.361.0004.2034	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1480	05.001.12.365.0004.2035	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1680	05.001.12.365.0004.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1790	05.001.12.367.0004.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1900	05.002.13.392.0005.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2020	06.001.10.301.0007.2047	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	06.002.10.301.0007.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3190	07.001.15.452.0008.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3910	08.002.20.606.0010.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4030	09.001.08.244.0012.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4230	09.002.08.244.0012.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4290	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**4.1.1** - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**4.1.2** - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

**4.1.3** - Lei Municipal nº. 1.683 de 19 de Junho de 2007;

**4.1.4** - Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

**4.1.5** - Decreto Municipal nº. 023 de 05 de abril de 2022, designando Pregoeiro e equipe de apoio:

**4.1.6** - Lei Municipal n.º 680/2022 de 29 de abril de 2022, a qual regulamenta o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no âmbito da Administração Municipal.

**Pregoeiro:** CLAUDINEI FERREIRA

**Equipe de apoio:**

SANDRA ROSA DE SOUZA  
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES  
MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI  
ELESSANDRO DE OLIVEIRA

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2** - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

**5.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2** - É vedada a participação de:

**5.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**5.2.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

**5.2.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**5.2.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

#### 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

**6.1** - O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba "Licitações, ou poderá ser retirado pelos interessados no Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 14/08/2023, no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas das 13:30 as 17:30.

## **7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) *Valor unitário;*
- b) *Marca;*

**Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.**

**9.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

**9.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



**9.6** - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**9.7** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.1** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**9.8** - **No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.3.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.6** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7** - O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

**10.8** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.9** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10** - **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

**10.11** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.12** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.14** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.15** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.17** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**10.18** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO - TAXA ADMINISTRATIVA - POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.21** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.22** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.23** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.24** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.25** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.26** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.27** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.28** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.29** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.30** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.31** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.31.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.31.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.32** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.33** – Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16- A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010. 10.33.1 – Nas

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**10.33.2** – Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

**10.34** – Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**10.34.1** - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.2.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.4** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.5** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.6.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**11.8** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.8.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**11.9** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.10** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.11** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**11.11.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.11.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.12** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.13** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

**I** – pela Administração, quando:

**a)** O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;

**b)** O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

**c)** A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei Nº 8666/93;

**d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**II** – pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

**12.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**12.3** - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

**12.4** - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**12.5** - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

**13.2** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

**13.3** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**13.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

**13.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



- 13.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.
- 13.7** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **modelo do Anexo V** deste Edital.
- 13.8** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme **modelo do ANEXO IV** deste Edital.
- 13.9** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme **modelo do ANEXO III** deste Edital.
- 13.10** - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se **enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**
- 13.11** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme **modelo do ANEXO VIII** deste Edital.
- 13.12** - A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.13** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.14** - **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações**, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
- 13.15** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.
- 13.16** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.17** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 13.18** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência
- 13.19** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);
- 13.20** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.20.1** - Não vencidos;
- 13.20.2** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.20.3** - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 13.21** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.22** - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- 13.23** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:
- 13.24** - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.25** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 13.26** - **A licitante deverá apresentar o Certificado de Registro ou Inscrição no CRA – Conselho Regional de Administração (art. 30, inc. I da Lei nº. 8.666/93) NA ABA OUTROS DOCUMENTOS;**
- 13.27- Atestado**, no mínimo de 02 (dois) anos, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica e direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto ora licitado, com capacitação técnica **registrada no CRA**, (Conselho Regional de Administração), NA ABA OUTROS DOCUMENTOS

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



#### **14 – REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**14.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**14.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min às 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com);

**14.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**14.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

#### **15 – SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO**

**15.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**15.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com), e no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**15.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**15.4** - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

**15.5** - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

#### **16. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**

**16.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a Bolsa de Licitações e Leilões -BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sitio: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**16.2** - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**16.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**16.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**16.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**16.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **17. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**17.1**- A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**17.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**17.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**18.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**18.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedor, se for o caso.

**18.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedor.

**18.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**18.3.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**18.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**18.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**18.6** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **19. DOS RECURSOS**

**19.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**19.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**19.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**19.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**19.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**20.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**20.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**20.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**20.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**20.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **21 – HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**21.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

**21.1.1** - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão;

**21.2**- Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**21.3** - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço global, ou revogar este Pregão.

**21.4** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**21.5** - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. **21.6** - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar o Contrato.

## **22. DOS PREÇOS**

**22.1** – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.2** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do CONTRATO, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.3** – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**22.4** – Serão formalizadas tantos CONTRATOS quanto necessários para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**22.5** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**22.6** – Na assinatura do CONTRATO, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do CONTRATO.

**22.7** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o CONTRATO, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **23. CONTRATAÇÃO**

**23.1** - Para fins de controle, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

**23.2** - O Município de São José das Palmeiras poderá, quando o convocado não assinar o CONTRATO ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

### **24. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**24.1** – A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.**

### **25. PREÇO**

**25.1** - O valor global estimado para esta licitação é de: **R\$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).**

**25.2** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**25.3** - **O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos, além de seguro de vida em favor do estagiário no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**25.4** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do CONTRATO, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie

### **26. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**26.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**26.2** - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**26.3** - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**26.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**26.5** - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega dos produtos bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**26.6** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

## **27. PAGAMENTO**

**27.1- O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) até o 5º dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento,** mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

**27.1.1-** Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

**27.1.2-** Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

**27.1.3** - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**27.1.4** - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**27.1.5** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**27.1.6** - Certidão de Débitos Trabalhistas

**27.1.7 - Comprovante de Contratação de Seguro de vida em favor do estagiário no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**

**27.2** - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**27.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**27.4** - A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com).

## **28. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**28.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:**

**28.1.1** - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**28.1.2** - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**28.1.3** - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**28.1.4** - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**28.1.5** - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**28.1.6** - Solicitar a (s) mercadoria (s) e o(s) serviço(s);

**28.1.7** - Verificação/fiscalização das quantidades da (s) mercadoria (s) e do (s) serviços executados;

**28.2 - Caberá ao contratado, o fornecimento dos produtos e a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**28.2.1** - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**28.2.2** - Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**28.2.3** - indicar o responsável por representá-la na execução do CONTRATO, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

**28.2.4** - efetuar o fornecimento das mercadorias dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



- 28.2.5** - executar diretamente o CONTRATO, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 28.2.6** - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 28.2.7** - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 28.2.8** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 28.2.9** - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 28.2.10** - Prestar o(s) serviço (s), conforme descrito no Anexo I e termo de referência;
- 28.2.11** - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).
- 28.2.12** - Conceder garantia do (s) produto(s) e/ou serviço (s)
- 28.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 28.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.
- 28.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;
- 28.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 28.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 28.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 28.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do CONTRATO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.
- 28.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 28.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do CONTRATO.
- 28.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do CONTRATO, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.
- 28.5.3** - É vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
- 28.5.4** - **Deverá a licitante vencedora firmar convênio com todas as instituições de Ensino Públicos e Privados que comprovem idoneidade e tenha os cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, incluindo-se Cursos de Técnico Profissionalizante, Graduação e Pós-graduação;**
- 28.6.** -Deverá a licitante ainda apresentar:
- 28.6.1** - Agilidade e presteza no atendimento as demandas do Município;
- 28.6.2** - Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais, conforme determinação legal;
- 28.6.3** - Plano de acompanhamento de estágio;
- 28.6.4** - Processos seletivos;
- 28.6.5** - Avaliações semestrais;
- 28.6.6** - capacitação técnica, comportamental dos estagiários

## **29. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 29.1** - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



### **30. PENALIDADES**

**30.1** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

**30.1.1** - Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de São José das Palmeiras.

**30.1.2** - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**30.1.2.1** - advertência;

**30.1.2.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**30.1.3** - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**30.1.3.1** - deixar de assinar o Contrato;

**30.1.3.2** - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**30.1.3.3** - não mantiver a proposta, injustificadamente;

**30.1.3.4** - comportar-se de modo inidôneo;

**30.1.3.5** - fizer declaração falsa;

**30.1.3.6** - cometer fraude fiscal;

**30.1.3.7** - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**30.2** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**30.3** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **31. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**31.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**31.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**31.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**31.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**31.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**31.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**31.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**31.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**31.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**31.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**31.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**31.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**31.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 26.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **32. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**32.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

**32.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**32.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local.

## **33 . DISPOSIÇÕES GERAIS**

**33.1-** Serão disponibilizadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em até **33 (trinta e três) vagas** para estágio remunerado.

**33.2** -Os estágios ocorrerão no âmbito do Município de São José das Palmeiras do Estado do Paraná.

**33.3** - Caberá a adoção dos seguintes procedimentos administrativos, necessários à realização dos estágios:

**33.3.1-** pré-selecionar os estudantes, encaminhando a relação ao **CONTRATANTE** que definirá os estagiários;

**33.3.2** - providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e o **CONTRATANTE** e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados;

**33.4** - A Bolsa de Complementação Educacional será suspensa imediatamente, na hipótese de desligamento do estagiário, independente do motivo que lhe deu causa, reprovação ou ficar em dependência em qualquer das disciplinas do curso em que estiver matriculado e por ocasião da conclusão do curso;

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



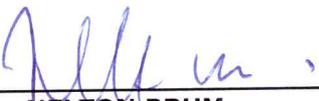
- 33.5** - O estagiário receberá a título de Bolsa de Complementação Educacional a importância mensal conforme do anexo I do presente edital.
- 33.6** - O estágio terá uma carga horária semanal de conforme tabela do anexo I do presente edital, sendo observado, rigorosamente, o turno escolar do estudante;
- 33.7** - Dar-se-á o encerramento do CONTRATO de estágio nos seguintes casos:
- a) automaticamente, ao término do seu prazo de validade;
  - b) nos casos de abandono do estágio, pelo estudante, assim caracterizado após 3 (três) dias de faltas injustificadas consecutivas ou 5 (cinco) dias de faltas injustificadas intercaladas;
  - c) nos casos em que o estagiário tenha concluído ou interrompido o curso, a partir da colação de grau ou da data da sua interrupção, respectivamente;
  - d) mediante requerimento escrito do estagiário, a partir da data do requerimento, se outra não for expressa;
  - e) por interesse do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, inclusive nos casos em que for comprovado o rendimento insatisfatório do estagiário;
  - f) por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer das suas obrigações decorrentes do estágio.
- 33.8** - No caso de abandono do estágio, será considerada, para todos os efeitos legais, a data do encerramento do estágio no último dia em que se efetuou o registro de presença do estagiário.
- 33.9** - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão convencionar, mediante aditivo, outras hipóteses de encerramento do estágio.
- 33.10** - O estágio, objeto deste contrato, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- 33.11** - A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.
- 33.12** - A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar da parte em que venha ocorrer o estágio.
- 33.13** - As eventuais alterações na legislação aplicável à matéria, importarão se for o caso, na revisão do presente contrato, mediante a simples publicação do termo aditivo, precedido do procedimento administrativo cabível.
- 33.14** - A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo titular da Divisão de Recursos Humano do Município de São José das Palmeiras do Estado do Paraná, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 33.15** - O CONTRATO fica vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 032/2023, e à proposta apresentada pela CONTRATADA e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **33. DO FORO**

**33.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 09/08/2023

  
\_\_\_\_\_  
**NELTON BRUM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE PARA SELEÇÃO E INTERMEDIÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, POR ESTUDANTES.

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	ESTIMATIVA DE ESTAGIÁRIOS	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO POR BOLSA (RS)	TAXA ADMINISTRATIVA POR BOLSA (RS)	VLR. TOTAL (VLR UNITÁRIO POR BOLSA + TAXA ADMINISTRATIVA)	VLR. MÁXIMO ADMITIDO POR TAXA ADMINISTRATIVA (RS)	VLR. MENSAL MÁXIMO ADMITIDO POR ESTAGIÁRIO (RS)	VLR. MENSAL MÁXIMO ADMITIDO (RS)	VLR. TOTAL ANUAL DO PREÇO (RS)
01	03	Estagiário – carga horária de 30 (trinta) horas semanais, perfazendo 6 h/dia, cursando técnico profissionalizante.	R\$ 1.000,00			R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
02	03	Estagiário – carga horária de 20 (vinte) horas semanais, perfazendo 4 h/dia, cursando técnico profissionalizante.	R\$ 800,00			R\$ 80,00	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00
03	07	Estagiário – carga horária de 20 (vinte) horas semanais, perfazendo 4 h/dia, cursando graduação.	R\$ 1.000,00			R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00
04	18	Estagiário – carga horária de 30 (trinta) horas semanais, perfazendo 6 h/dia, cursando graduação.	R\$ 1.200,00			R\$ 120,00	R\$ 1.320,00	R\$ 23.760,00	R\$ 285.120,00
05	01	Estagiário – carga horária de 20 (vinte) horas semanais, perfazendo 4 h/dia.	R\$ 1.400,00			R\$ 140,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

NPJ 77.819.688/0001-33



06	01	pós-graduação. Estagiário - carga horária de 30 (trinta) horas semanais, perfazendo 6 h/dia, pós-graduação.	R\$ 1.600,00				R\$ 160,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
TOTAL LOTE 01 ..... 488.400,00											

**OBSERVAÇÃO**

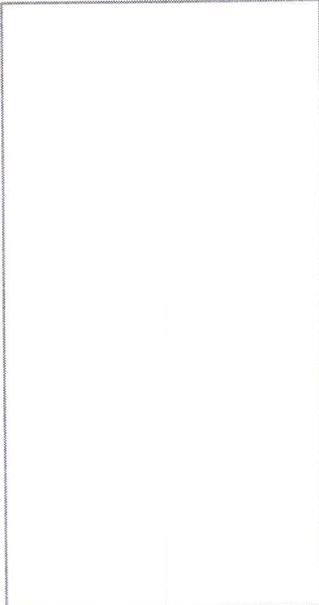
Foi remanejado o valor da **TAXA ADMINISTRATIVA** em valor unitário para fins de disputa na plataforma de pregão eletrônico – BLL. Sendo que os interessados deverão efetuar os lances no valor GLOBAL tendo como teto máximo R\$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo que o valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil) é estimado para o pagamento dos estagiários e o valor máximo de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil reais) é referente a taxa de administração calculados sobre o valor unitário de cada bolsa sendo multiplicado para o período de 12 (doze) meses.

**OBSERVAÇÃO**

A quantidade é estimada sendo que não necessariamente será preenchida todas as vagas. O preenchimento das vagas será para atender conforme a demanda.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Proponente

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de atividade:	

**1)** Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

**2)** São responsabilidades do Licitante:

- i.** tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii.** observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii.** observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv.** designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v.** pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3)** O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



**4)** O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

**5)(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Eletrônico nº 032/2023

A Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal, e para fins do Pregão Eletrônico nº 032/2023, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU  
DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRONICO Nº 032/2023, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(Carteira de identidade número e órgão emissor)

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. 032/2023, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(Carteira de identidade número e órgão emissor)

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**ANEXO VI**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que \_\_\_\_\_ a empresa,..... a .....Estabelecida na ..... na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Cidade/data:

**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**  
**CRC:**

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



**ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023  
"MINUTA CONTRATO "**

*Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante denominada CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:*

Cláusula Primeira - Do objeto – contratação de Empresa/Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras, por estudantes.

**Parágrafo Primeiro:** Os estagiários deverão, necessariamente, ser escolhidos dentre aqueles que tenham sido pré-selecionados no bojo de convênios firmados entre a CONTRATADA e a instituição de ensino de nível Técnico Profissionalizante, Superior e pós-graduação.

**Parágrafo Segundo:** Serão disponibilizadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA a estimativa de 33 (trinta e três) vagas para estágio remunerado, conforme planilha do anexo I.

**Cláusula Segunda**—Os estágios ocorrerão no âmbito do Município de São José das Palmeiras Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira**—À CONTRATADA caberá a adoção dos seguintes procedimentos administrativos necessários à realização dos estágios:

- a) Pré-selecionar os estudantes, encaminhando a relação ao município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, que definirá a contratação conforme suas necessidades;
- b) Providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, e o Termo de Compromisso do Estágio, devidamente assinados;
- c) Realizar entrevistas e sessão de orientação com os estagiários, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuará;
- d) Comunicar imediatamente e por escrito, à Diretoria de Recursos Humanos do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento da Bolsa de Complementação Educacional;
- e) Substituir o estagiário, sem qualquer ônus para o Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, na hipótese do seu rendimento ser considerado insatisfatório;
- f) Confeccionar a folha de pagamento dos estagiários;
- g) **Providenciar o seguro de vida contra acidentes pessoais incluindo**

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



**invalidez e morte acidental dos estagiários, com garantia mínima de cobertura de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

- h) Emitir declaração de conclusão, indicando o cumprimento integral do estágio e o aproveitamento do estudante;
- i) Disponibilizar em meio magnético para Divisão de Recursos Humanos do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, o banco de dados dos estagiários que se encontram desenvolvendo suas atividades do âmbito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná;
- j) Emitir formulários para avaliação dos estagiários pelos chefes imediatos a cada trimestre;
- k) Informar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE sempre que ocorrer desligamento antecipado de qualquer estagiário, com vistas às providências legais e administrativas;
- l) Obriga-se a CONTRATADA a restituir o eventual saldo residual, assim como o valor integral transferido, acrescido dos encargos legais, em caso de inexecução deste instrumento, pela não apresentação da prestação de contas em tempo hábil ou ainda quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das pactuadas;
- m) A CONTRATADA fica obrigada a apresentar relatórios mensais que comprovem os efetivos pagamentos aos Estagiários, no máximo 03 (três) dias úteis, após o repasse financeiro efetuado pelo Município de São José das Palmeiras, sob pena de rescisão do Contrato.

**Cláusula Quarta**—Ao CONTRATANTE caberá:

- a) Assinar o contrato com a CONTRATADA;
- b) Transferir, mensalmente, à CONTRATADA, os recursos necessários ao pagamento da Bolsa de Complementação educacional, acrescidos da taxa de administração por cada bolsa de Complementação Educacional, a título de contribuição institucional e seguro de vida, destinados ao ressarcimento das despesas com recrutamento, pré-seleção, atualização de cadastros, registros e pagamento do seguro obrigatório em favor do estagiário durante a vigência do contrato de estágio, e demais despesas oriundas das obrigações discriminadas na Cláusula Terceira.
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA, as vagas de estágio oferecidas para fazer o recrutamento dos estagiários;
- d) Comunicar para a CONTRATADA, qualquer dos casos que importam em suspensão ou rescisão do contrato;

**Cláusula Quinta** - O estagiário receberá a título de Bolsa de Complementação Educacional a importância mensal conforme planilha do anexo I e Termo de referência. **Parágrafo Primeiro.** O pagamento da Bolsa de Complementação Educacional será mensal, considerando-se para esse fim os dias em que ocorreu a efetiva atuação do estudante descontada as faltas não justificadas.

**Parágrafo Segundo.** A Bolsa de Complementação Educacional será suspensa imediatamente, na hipótese do desligamento do estagiário, independente do motivo que lhe deu causa.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



**Parágrafo Terceiro.** Ocorrerá à suspensão imediata da Bolsa de Complementação Educacional no caso do estudante haver concluído o seu curso, bem como no caso deste vir a ser reprovado ou ficar em dependência, em qualquer das disciplinas em que estiver matriculado no semestre.

**Cláusula Sexta** – O estágio terá uma carga horária semanal de acordo com o Termo de Referência, e o turno escolar do estudante.

**Cláusula Sétima** – Dar-se-á o encerramento do CONTRATO de estágio nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do seu prazo de validade;
- b) nos casos de abandono do estágio, pelo estudante, assim caracterizado após 3 (três) dias de faltas injustificadas consecutivas ou 5 (cinco) dias de faltas injustificadas interpoladas;
- c) nos casos em que o estagiário tenha concluído ou interrompido o curso, a partir da colação de grau ou da data da sua interrupção, respectivamente;
- d) mediante requerimento escrito do estagiário, a partir da data do requerimento, se outra não for expressa;
- e) por interesse do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, inclusive nos casos em que for comprovado o rendimento insatisfatório do estagiário;
- f) por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer das suas obrigações decorrentes do estágio.

**Parágrafo Primeiro.** No caso de abandono do estágio, será considerada, para todos os efeitos legais, a data do encerramento do estágio no último dia em que se efetuou o registro de presença do estagiário.

**Parágrafo Segundo.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão convencionar, mediante aditivo, outras hipóteses de encerramento do estágio.

**Cláusula Oitava** – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

**Cláusula Nona** – A despesa decorrente deste CONTRATO correrá por conta da dotação específica.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	290	02.002.04.121.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	550	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	720	04.001.04.123.0003.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	820	04.002.04.123.0003.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1160	05.001.12.361.0004.2033	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1330	05.001.12.361.0004.2034	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1480	05.001.12.365.0004.2035	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1680	05.001.12.365.0004.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1790	05.001.12.367.0004.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1900	05.002.13.392.0005.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2020	06.001.10.301.0007.2047	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ 77.819.605/0001-33



2023	2690	06.002.10.301.0007.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3190	07.001.15.452.0008.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3910	08.002.20.606.0010.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4030	09.001.08.244.0012.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4230	09.002.08.244.0012.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4290	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Cláusula Décima** – Obriga-se a CONTRATADA a restituir o eventual saldo residual, assim como o valor integral transferido, acrescido dos encargos legais, em caso de inexecução deste instrumento, pela não apresentação da prestação de contas em tempo hábil ou ainda quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das pactuadas.

**Clausula Décima Primeira**- O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento, mediante apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo único**- O pagamento referente às Bolsas de Complementação Educacional, acrescidos da taxa de administração que incidirá em cada Bolsa de Complementação Educacional, destinados ao ressarcimento das despesas com recrutamento, pré-seleção, atualização dos cadastros, registros e pagamento do seguro de vida obrigatório em favor do estagiário, durante a vigência do contrato de estágio, e demais despesas oriundas dos encargos da CONTRATADA, será feito mensalmente, mediante apresentação da folha de pagamento e respectivo faturamento, devidamente conferidos e atestados pela Divisão de recursos Humanos.

**Cláusula Décima Segunda** – Os casos omissos serão resolvidos, em comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente e dos aditivos que venham a ser firmados, observados os seguintes requisitos:

- O estágio, objeto deste contrato, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que veja a ser acordada, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, esta assegurada contra acidentes pessoais;
- A realização do estágio dar-ser-à mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.
- A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar da parte em que venha ocorrer o estágio.
- As eventuais alterações na legislação aplicável à matéria, importarão se for o caso, na revisão do presente contrato, mediante a simples publicação do termo aditivo, precedido do procedimento administrativo cabível.

**Cláusula Décima Terceira** – A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo titular da Divisão de Recursos Humano do Município de São José das Palmeiras do Estado do Paraná, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providencias exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Cláusula Décima Quarta** – Este CONTRATO fica vinculado ao Edital nº. 032/2023 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

**Cláusula Décima Quinta** – O CONTRATO, ora firmado entre as partes, entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o CONTRATANTE, todavia, por indenização alguma, se por qualquer motivo, o Município de São José das Palmeiras do Estado do Paraná denegar o seu registro. E, por se acharem justos e contratados, e aceitarem os termos do presente CONTRATO, concordando expressamente com todas as cláusulas. Assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a tudo presentes.

**Cláusula Décima Quinta** – do forro: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Santa Helena, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
Contratante

Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Escritório Contábil da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SOLICITAÇÃO**

**DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

#### **1 - OBJETO**

Contratação de Empresa/Entidade para seleção e Intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado e supervisionado a estudantes de pós graduação, ensino superior, no Município de São José das Palmeiras, por estudantes.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

Este termo de Referência tem por objetivo a Realização do Processo Licitatório visando à contratação de Empresa/Entidade para seleção e Intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado e supervisionado a estudantes de pós graduação, ensino superior no Município de São José das Palmeiras, Conforme Lei Municipal N° 680/2022 que revoga a lei Municipal N° 565/2015 e altera o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no âmbito da Administração Municipal.

Se faz necessário a contratação da Empresa/Entidade para a intermediação, pois esta realizará todo o suporte operacional para a execução do Programa.

Ressaltamos a extrema importância para o Estudante em poder aprender e desenvolver junto ao Município de São José das Palmeiras seu aprendizado educacional.

#### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O Critério de julgamento será o **menor preço por LOTE.**

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	ESTIMATIVA DE ESTAGIÁRIOS	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO POR BOLSA (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA POR BOLSA (R\$)	VLR TOTAL (VLR UNITÁRIO POR BOLSA + TAXA ADMINISTRATIVA POR BOLSA)	VLR. MÁXIMO ADMITIDO POR TAXA ADMINISTRATIVA (R\$)	VLR. MENSAL MÁXIMO ADMITIDO POR ESTAGIÁRIO (R\$)	VLR. MENSAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VLR TOTAL ANUAL DO ITEM (R\$)
01	03	Estagiário – carga horária de 30 (trinta) horas semanais, perfazendo 6 h/dia, cursando técnico profissionalizante.	R\$ 1.000,00			R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
02	03	Estagiário – carga horária de 20 (vinte) horas semanais, perfazendo 4 h/dia, cursando técnico profissionalizante.	R\$ 800,00			R\$ 80,00	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00
03	07	Estagiário – carga horária de 20 (vinte) horas semanais, perfazendo 4 h/dia, cursando graduação.	R\$ 1.000,00			R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00
04	18	Estagiário – carga horária de 30 (trinta) horas semanais, perfazendo 6 h/dia, cursando graduação.	R\$ 1.000,00			R\$ 120,00	R\$ 1.320,00	R\$ 23.760,00	R\$ 285.120,00

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



05	01	Estagiário – carga horária de 20 (vinte) horas semanais, perfazendo 4 h/dia, cursando pós-graduação.	R\$ 1.400,00			R\$ 140,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
06	01	Estagiário – carga horária de 30 (trinta) horas semanais, perfazendo 6 h/dia, cursando pós-graduação.	R\$ 1.600,00			R\$ 160,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00
TOTAL LOTE 01.....									488.400,00

OBSERVAÇÃO	<b>Valor GLOBAL tendo como teto máximo R\$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo que o valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil) é estimado para o pagamento dos estagiários e o valor máximo de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil reais) é referente a taxa de administração calculados sobre o valor unitário de cada bolsa sendo multiplicado para o período de 12 (doze) meses.</b>
------------	--

OBSERVAÇÃO	<b>A quantidade é estimada sendo que não necessariamente será preenchida todas as vagas. O preenchimento das vagas será para atender conforme a demanda.</b>
------------	--

### **5 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - Os serviços serão solicitados e executados de acordo com a necessidade do município e atendendo ao princípio da economicidade.

5.2 -O início dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverá ser imediato, logo após a assinatura do Contrato, cuja vigência será prorrogável por comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93;

A vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

### **6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo titular da Divisão de Recursos Humano do Município de São José das Palmeiras do Estado do Paraná, ao

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s) e/ou serviços;

Verificação dos serviços prestados;

## **8 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São ainda obrigações da contratada:

8.1 - Ser responsável, pela seleção e intermediação do Programa de incentivo ao Estágio remunerado.

8.2 - **Na taxa proposta pela empresa estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos** em relação aos estagiários.

8.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Credenciamento e em seus Anexos;

8.5 - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.9 - Substituir imediatamente os serviços que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São José das Palmeiras;

8.10 - Comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## **9 – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao que se refere o pagamento, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 7) **Comprovante de contratação de seguro de vida em favor do estagiário no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

O Município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela adjudicatária.

## 10-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição/serviços correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**3.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	290	02.002.04.121.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	550	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	720	04.001.04.123.0003.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	820	04.002.04.123.0003.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1160	05.001.12.361.0004.2033	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1330	05.001.12.361.0004.2034	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1480	05.001.12.365.0004.2035	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1680	05.001.12.365.0004.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1790	05.001.12.367.0004.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1900	05.002.13.392.0005.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2020	06.001.10.301.0007.2047	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	06.002.10.301.0007.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3190	07.001.15.452.0008.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3910	08.002.20.606.0010.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4030	09.001.08.244.0012.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4230	09.002.08.244.0012.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4290	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 11 -DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: ANIE agente nacional de integração de estágios, Estágios CIN centro de Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



integração de estudantes, Fundação Condido Garcia, foram por mim recebidos e revisados passando integrar o presente Termo de Referência.

*Leidislaine Stefani Hoffmann*  
**LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN**  
Secretária Municipal de Administração

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 14 de julho de 2023.

## **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

*Leidislaine Stefani Hoffmann*  
**LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN**  
Secretária Municipal de Administração

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade acima, visando a **contratação de Empresa/Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras**, conforme descrito e especificado no Edital.

- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE;
- **Período de recebimento das propostas:** Das 10h00min do dia 14/08/2023 até as 08h10min do dia 25/08/2023
- **Abertura e julgamento das Propostas:** Às 08h10min do dia 25/08/2023
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min do dia 25/08/2023.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”.
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 10/08/2023

  
NELTON BRUM  
Prefeito Municipal

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



## Santo Antônio do Paraíso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, torna público o Procedimento Administrativo nº 033/2023 que realizará no dia 28/08/2023 às 09:00h, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE 1.500 M² DA SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO TELhado (COBERTURA) DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "VITÃO", EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS. O edital poderá ser consultado através do site [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br). 09 de Agosto de 2023. DEVANIR MARTINELLI – Prefeito Municipal

85018/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, torna público o Procedimento Administrativo nº 034/2023, que realizará no dia 29/08/2023 às 09:00h, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES, BANCOS E LIXEIRAS, PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO PARAISO, CONFORME CONVÊNIO CAIXA 873103/2018, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS. O edital poderá ser consultado através do site [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br). 09 de Agosto de 2023. DEVANIR MARTINELLI – Prefeito Municipal

85021/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, torna público o Procedimento Administrativo nº 035/2023, que realizará no dia 30/08/2023 às 09:00h, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM PAVER, PLANTIO DE GRAMA E ARBORIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO PARAISO, CONFORME CONVÊNIO CAIXA 873103/2018, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS. O edital poderá ser consultado através do site [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br). 09 de Agosto de 2023. DEVANIR MARTINELLI – Prefeito Municipal

85023/2023

## São José das Palmeiras

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº\_058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade acima, visando a contratação de Empresa/Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras, conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE;
- Período de recebimento das propostas: Das 10h00min do dia 14/08/2023 até as 08h10min do dia 25/08/2023
- Abertura e julgamento das Propostas: Às 08h10min do dia 25/08/2023
- Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min do dia 25/08/2023.
- Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
- Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”.
- Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 10/08/2023

NELTON BRUM  
Prefeito Municipal

85533/2023

## São José dos Pinhais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023 – SERMALI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de serviços para Transporte escolar de alunos com deficiência, matriculados na Escola Amor Perfeito – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, situada na Rua João Zarpelon, nº 111 – Costeira, unidade de ensino mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE - São José dos Pinhais).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de agosto de 2023 às 09h00min.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp), informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6847 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 10 de agosto de 2023.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

85656/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-SERMALI

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH), Equipamento de Proteção Individual (EPI), Oxigenoterapia e Perfurocortantes, necessários a Secretaria Municipal de Saúde.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de agosto de 2023 às 09h00min.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6694 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 10 de agosto de 2023.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

85671/2023

## São Pedro do Iguaçu

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de preços, tipo maior desconto percentual por lote, com o seguinte objeto: contratação de empresa para futuro fornecimento de peças originais para veículos leves, pesados e máquinas de jardinagem.

**Valor máximo:** R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais).

**Data da sessão:** 24 de agosto de 2023.

**Horário:** 14h00 (Horário de Brasília- DF).

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**Disponibilidade do Edital:** 11 de agosto de 2023.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail [licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br).

São Pedro do Iguaçu, 03 de agosto de 2023.

José Aroldo Malvestio  
PREFEITO MUNICIPAL

85442/2023

## Sapopema

### AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 38/2023 PROCESSO Nº 92/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e Agente de Contratação nomeado pela Portaria Nº 13/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Valor Por Item,

São José da Boa Vista-PR, 10 de Agosto de 2023

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:** 79DA5262

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 206/2023**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

**Considerando** o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Clarice Dias de Oliveira

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora CLARICE DIAS DE OLIVEIRA, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula 226/2 a partir desta data de 11/08/2023.

**Artigo 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:** ADBC2490

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º  
058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO N.º\_058/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023**

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade acima, visando a **contratação de Empresa/Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras**, conforme descrito e especificado no Edital.

•**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE;

•**Período de recebimento das propostas:** Das 10h00min do dia 14/08/2023 até as 08h10min do dia 25/08//2023

•**Abertura e julgamento das Propostas:** Às 08h10min do dia 25/08/2023

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min do dia 25/08/2023.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”.

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 10/08/2023

**NELTON BRUM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:** 7B99BA00

